

ANEXO 12

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :
NACIONALIDADE :
ESTADO CIVIL :
PROFISSÃO :
RG :
CPF :
DOMICÍLIO :
CIDADE :
UF :
FONE :
FAX :
CELULAR :
E-MAIL :

SFB

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE** 

ANEXO 14

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação
no Pregão Eletrônico nº ____/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo
2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando
ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



ANEXO 15

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 8.2.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 49/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 49/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 49/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 49/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE *gjh*

ANEXO 16

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20__

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seus Secretários de Informática e Geral, Srs. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº ____/2012, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços contemplando futura aquisição dos pacotes de extensão de garantia SKU: 919-8006 e 919-7886(quatro unidades de cada) e SKU: 947-9886 e 947-9756(quatro unidades de cada), (DELL Suporte de HW 24hs x 7dias x 4hs de solução), para servidores da marca DELL do DATACENTER do TJCE, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02 e 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2012.**

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2012 e a proposta da licitante vencedora devendo ser observados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço Unitário(R\$)

LOTE ÚNICO

Item	TAG e SKU	Descrição do item	Extensão de Garantia	Nível de Serviço	Preço Unitário em Reais(R\$)
1	TAG: 811N1J1 - SKU: 919-8006 e 919-7886	POWER EDGE R900	36 meses	24hs x 7dias x 4hs de solução (missão crítica)	R\$
2	TAG: 711N1J1 - SKU: 919-8006 e 919-7886	POWER EDGE R900	36 meses	24hs x 7dias x 4hs de solução (missão crítica)	R\$
3	TAG: FMDC1J - SKU: 919-8006 e 919-7886	POWER EDGE R900	36 meses	24hs x 7dias x 4hs de solução (missão crítica)	R\$
4	TAG: GMDC1J1 - SKU: 919-8006 e	POWER EDGE	36 meses	24hs x 7dias x 4hs de solução	R\$

	919-7886	R900		(missão crítica)	
5	TAG: 9S31WI1 - SKU: 947-9886 e 947-9756	POWER EDGE R710	36 meses	24hs x 7dias x 4hs de solução (missão crítica)	R\$
6	TAG: BS31WL1 - SKU: 947-9886 e 947-9756	POWER EDGE R710	36 meses	24hs x 7dias x 4hs de solução (missão crítica)	R\$
7	TAG: CS31WL1 - SKU: 947-9886 e 947-9756	POWER EDGE R710	36 meses	24hs x 7dias x 4hs de solução (missão crítica)	R\$
8	TAG: 8S31WL1 - SKU: 947-9886 e 947-9756	POWER EDGE R710	36 meses	24hs x 7dias x 4hs de solução (missão crítica)	R\$
TOTAL GLOBAL					R\$

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Local de entrega e contato de entrega:

Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
Palácio da Justiça / Cambéa / Fortaleza – CEP 60.822-325
Departamento de Informática – Fone: (85) 3207.7756
Chefe do Serviço Suporte Técnico – Fone: (85) 3207-7756

3.2. Prazo para entrega e recebimento do objeto:

3.2.1 A garantia (certidão de garantia) relacionada aos itens constantes no **ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Edital de Pregão Eletrônico nº49/2012**, deverão estar disponíveis para o Tribunal de Justiça em até 15 (quinze) dias corridos, contados após a emissão da Nota de Empenho.

3.2.2 A entrega dos Certificados de Garantia dar-se-á no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325 Fortaleza-CE.

3.2.3 Os certificados de garantia serão verificados quanto a sua eficácia pela Divisão de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça, caso sejam aprovados será emitido um Termo de Recebimento Provisório **ANEXO 05 – MODELO DE TERMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, do Edital de Pregão Eletrônico nº49/2012**, em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega do objeto no endereço determinado no item 3.2.2;

3.2.4 Após o recebimento supracitado, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará emitirá o **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO - ANEXO 06, do Edital de Pregão Eletrônico nº49/2012**, em até 10 (dez) dias úteis verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contratuais e o que foi proposto pela Contratada;

3.2.5 A garantia integral é de 36 (trinta e seis) meses on-site, com cobertura 24h x 7dias e tempo de solução de até 4 horas corridas do chamado e será prestada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325 Fortaleza-CE.

3.2.6 A garantia deverá atender a todos os componentes físicos (hardware) e lógicos (software) que fazem parte dos equipamentos descritos no Anexo 01 - Termo de Referência **do Edital de Pregão Eletrônico nº49/2012**;

3.2.7 Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.

3.2.8 Todo o custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta do fabricante, independentemente do local do atendimento;

3.2.9 Entende-se por término do atendimento técnico a hora em que a solução estiver

SJS

novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalada, estando condicionado a aprovação do TJCE.

3.2.10 A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, nos quais deverão constar todas as informações necessárias do atendimento.

3.3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO

3.3.1. Durante a entrega dos Certificados de Extensão de Garantias

3.3.1.1. Método de Avaliação: Comparativo técnico entre as Especificações Técnicas descritas no Contrato e as Especificações Técnicas descritas nos Certificados de Extensão de Garantias e demais documentos disponibilizados pela Contratada.

3.3.2. Durante o prazo de vigência das garantias

3.3.2.1. Método de Avaliação: O serviço será avaliado com o monitoramento dos Chamados Técnicos abertos pela Contratante e a verificação da adequação da execução dos serviços com o Descritivo Técnico do Serviço de Garantia.

3.4 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Prazo de Entrega de Certificados de Extensão de Garantia para Servidores DELL PowerEdge R710	Dias Corridos	15 dias após a emissão da Nota de Empenho
2	Prazo de Entrega de Certificados de Extensão de Garantia para Servidores DELL PowerEdge R900	Dias Corridos	15 dias após a emissão da Nota de Empenho
3	Horário de Atendimento	Horas por Dias da Semana	24 Horas por 7 dias da Semana
4	Prazo para Solução do Chamado	Horas	4 Horas
5	Tempo de Extensão de Garantia para todos os equipamentos	Anos	03 (três) anos
6	Identificador das Garantias para servidor identificado pelo Partnumber: 811N1J1	SKU	919-8006 e 919-7886
7	Pacotes de garantia para servidor identificado pelo Partnumber:711N1J1	SKU	919-8006 e 919-7886
8	Pacotes de garantia para servidor identificado pelo Partnumber:FMDC1J1	SKU	919-8006 e 919-7886
9	Pacotes de garantia para servidor identificado pelo Partnumber:GMDC1J1	SKU	919-8006 e 919-7886
10	Pacotes de garantia para servidor identificado pelo Partnumber:9S31WL1	SKU	947-9886 e 947-9756
11	Pacotes de garantia para servidor identificado pelo Partnumber:BS31WL1	SKU	947-9886 e 947-9756
12	Pacotes de garantia para servidor identificado pelo Partnumber:CS31WL1	SKU	947-9886 e 947-9756
13	Pacotes de garantia para servidor identificado pelo Partnumber:8S31WL1	SKU	947-9886 e 947-9756
14	Componentes físicos (hardware) e lógicos (software) que fazem parte dos equipamentos cobertos pela Garantia	Unidade	Todos

SUB

15	Atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante cobertas pela garantia.	Unidade	Todas
16	Custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros que correrão exclusivamente por conta do fabricante, independentemente do local do atendimento;	Unidade	Todos os Custos
17	Local da prestação do serviço e entrega dos certificados de garantia	Endereço	A garantia será prestada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Fornecer o produto de acordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.2 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 4.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 4.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;
- 4.5 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto desta Ata, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 4.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição completa do bem;
- 4.7 Proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução do objeto desta Ata;
- 4.8 Manter um representante, com atribuições de Gerente de Contrato, que se responsabilizará pelos serviços de suporte técnico;
- 4.9 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 5.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 5.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 5.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 5.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.8 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Anexo 01 - termo de referência **do Edital de Pregão Eletrônico nº49/2012**;

5.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;

5.11 Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

6.2. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada

6.4. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.031.013.14357.01.33903900.15.1.30

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

11. DAS PENALIDADES

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TJCE, as sanções administrativas aplicadas à licitante vencedora serão:

a. Advertência;

b. Multa de:

- i. 0,20% (vinte décimos por cento) por hora, sobre o valor contratual, no caso de atraso injustificado na solução dos chamados, limitado a 48 (quarenta e oito) horas de atraso;
- ii. 10,0% (dez por cento), sobre o valor estimado do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TJCE por período não superior a 5(cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos itens poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia contratual oferecida e/ou de eventuais pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Divisão de Segurança da Informação e o Serviço de Suporte Técnico – (85) 3207-7756.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DOS
PACOTES DE EXTENSÃO DE GARANTIA
SKU: 919-8006 e 919-7886(quatro unidades
de cada) e SKU: 947-9886 e 947-
9756(quatro unidades de cada), (DELL
Suporte de HW 24hs x 7dias x 4hs de
solução), PARA SERVIDORES DA MARCA
DELL DO DATACENTER DO TJCE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA E A
EMPRESA _____**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
_____/2012).**

CT N.º ____/20__

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários de Informática e Geral, Srs. _____ e _____ a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ____ do processo administrativo n.º ____/____, e que se regerá pelas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 49/2012, devidamente homologada pelos Secretários de Informática e Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições das Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o Processo Administrativo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste no **Registro de Preços contemplando futura aquisição dos pacotes de extensão de garantia SKU: 919-8006 e 919-7886(quatro unidades de cada) e SKU: 947-9886 e 947-9756(quatro unidades de cada), (DELL Suporte de HW 24hs x 7dias x 4hs de solução), para servidores da marca DELL do DATACENTER do TJCE, conforme Anexos _____, partes integrantes deste contrato.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste contrato:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- c) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Anexo 01 - termo de referência **do Edital de Pregão Eletrônico nº49/2012;**
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;
- k) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

II – DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o produto de acordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou

de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto desta Ata, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

f) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição completa do bem;

g) Proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução do objeto desta Ata;

h) Manter um representante, com atribuições de Gerente de Contrato, que se responsabilizará pelos serviços de suporte técnico;

i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A garantia (certidão de garantia) relacionada aos itens constantes no **ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Edital de Pregão Eletrônico nº49/2012**, deverão estar disponíveis para o Tribunal de Justiça em até 15 (quinze) dias corridos, contados após a emissão da Nota de Empenho.

4.2 A entrega dos Certificados de Garantia dar-se-á no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE.

4.3 Os certificados de garantia serão verificados quanto a sua eficácia pela Divisão de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça, caso sejam aprovados será emitido um Termo de Recebimento Provisório **ANEXO 05 – MODELO DE TERMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, do Edital de Pregão Eletrônico nº49/2012**, em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega do objeto no endereço determinado no item 4.2;

4.4 Após o recebimento supracitado, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará emitirá o **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO - ANEXO 06, do Edital de Pregão Eletrônico nº49/2012**, em até 10 (dez) dias úteis verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contratuais e o que foi proposto pela Contratada;

4.5 A garantia integral é de 36(trinta e seis) meses on-site, com cobertura 24h x 7dias e tempo de solução de até 4 horas corridas do chamado e será prestada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE.

4.6 A garantia deverá atender a todos os componentes físicos (hardware) e lógicos (software) que fazem parte dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;

4.7 Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.

4.8 Todo o custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta do fabricante, independentemente do local do atendimento;

4.9 Entende-se por término do atendimento técnico a hora em que a solução estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalada, estando condicionado a aprovação do TJCE.

4.10 A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, nos quais deverão constar todas as informações necessárias do atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato (cujo mesmo terá vigência de 36(trinta e seis) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto), período referente a garantia do objeto, serão exercidos pela **Diretoria da Divisão de Segurança da**

Informação e pela Chefia de Serviço de Suporte Técnico;

5.2 O TJCE comunicará a CONTRATADA sobre todas as possíveis irregularidades que possam comprometer efetivação do objeto a ser licitado.

5.3 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

5.3.1. Durante a entrega dos Certificados de Extensão de Garantias

5.3.1.1. Método de Avaliação: Comparativo técnico entre as Especificações Técnicas descritas no Contrato e as Especificações Técnicas descritas nos Certificados de Extensão de Garantias e demais documentos disponibilizados pela Contratada.

5.3.2. Durante o prazo de vigência das garantias

5.3.2.1. Método de Avaliação: O serviço será avaliado com o monitoramento dos Chamados Técnicos abertos pela Contratante e a verificação da adequação da execução dos serviços com o Descritivo Técnico do Serviço de Garantia.

5.4 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Prazo de Entrega de Certificados de Extensão de Garantia para Servidores DELL PowerEdge R710	Dias Corridos	15 dias após a emissão da Nota de Empenho
2	Prazo de Entrega de Certificados de Extensão de Garantia para Servidores DELL PowerEdge R900	Dias Corridos	15 dias após a emissão da Nota de Empenho
3	Horário de Atendimento	Horas por Dias da Semana	24 Horas por 7 dias da Semana
4	Prazo para Solução do Chamado	Horas	4 Horas
5	Tempo de Extensão de Garantia para todos os equipamentos	Anos	03 (três) anos
6	Identificador das Garantias para servidor identificado pelo Partnumber: 811N1J1	SKU	919-8006 e 919-7886
7	Pacotes de garantia para servidor identificado pelo Partnumber:711N1J1	SKU	919-8006 e 919-7886
8	Pacotes de garantia para servidor identificado pelo Partnumber:FMDC1J1	SKU	919-8006 e 919-7886
9	Pacotes de garantia para servidor identificado pelo Partnumber:GMDC1J1	SKU	919-8006 e 919-7886
10	Pacotes de garantia para servidor identificado pelo Partnumber:9S31W11	SKU	947-9886 e 947-9756
11	Pacotes de garantia para servidor identificado pelo Partnumber:BS31WL1	SKU	947-9886 e 947-9756
12	Pacotes de garantia para servidor identificado pelo Partnumber:CS31WL1	SKU	947-9886 e 947-9756
13	Pacotes de garantia para servidor identificado pelo Partnumber:8S31WL1	SKU	947-9886 e 947-9756
14	Componentes físicos (hardware) e lógicos (software) que fazem parte dos equipamentos cobertos pela Garantia	Unidade	Todos
15	Atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante cobertas pela garantia.	Unidade	Todas
16	Custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros que correrão exclusivamente por conta do fabricante,	Unidade	Todos os Custos

gfb

	independentemente do local do atendimento;		
17	Local da prestação do serviço e entrega dos certificados de garantia	Endereço	A garantia será prestada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

Parágrafo Primeiro - Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada

Parágrafo Terceiro - Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.031.013.14357.01.33903900.15.1.30

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 36(trinta e seis) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
 - i. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias,

contados da data em que for notificada;

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

Parágrafo Terceiro - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TJCE, as sanções administrativas aplicadas à licitante vencedora serão:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - i. 0,20% (vinte décimos por cento) por hora, sobre o valor contratual, no caso de atraso injustificado na solução dos chamados, limitado a 48 (quarenta e oito) horas de atraso;
 - ii. 10,0% (dez por cento), sobre o valor estimado do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TJCE por período não superior a 5(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nos itens poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo - As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia contratual oferecida e/ou de eventuais pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

Parágrafo Primeiro - Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF:

SP